



DECRETO Nº 5257/2020

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de locar imóveis para abrigar setores da Administração Municipal, bem como de órgãos de outras esferas governamentais, além da cessão de uso de áreas e próprios públicos municipais;

CONSIDERANDO ser imperativo a nomeação de comissão para avaliação desses imóveis, em atendimento à legislação vigente;

DECRETA

Art. 1º. Nos termos da legislação vigente, fica nomeada Comissão Especial de Avaliação para o Exercício de 2020, composta pelos seguintes membros:

I – Eliziela Cristina da Silva, CPF:100.588.916-33;

II – Daniel Carvalho Pereira, CPF: 096.563.336-59;

III – Caique Florentino de Souza, CREA: 189.092-D.

§ 1º. A comissão ora nomeada, que sob a presidência da primeira, deverá avaliar imóveis para locação pelo Município e vistoriar as condições quando do término do contrato, além de avaliar imóveis da Municipalidade para fins de cessão de uso, bem como sua vistoria quando no término do ajuste.

§ 2º. A comissão enviará ao Executivo, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, laudos circunstanciados acerca das avaliações efetuadas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo



DECRETO Nº 5259/2020

Estabelece regras para atividades religiosas no âmbito do Município de Carandaí.

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019, em consonância com os atos normativos federais e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública e a necessidade de salvaguardar a vida e a saúde da população;

DECRETA

Art. 1º. As reuniões, missas e cultos religiosos nos templos localizados no Município de Carandaí - Zona Urbana e Rural - a partir do dia 14 de julho de 2020, somente poderão ocorrer mediante as condições a seguir descritas:

I – Os recintos, bancos, cadeiras, apoios de braço e mão, objetos litúrgicos e demais utensílios utilizados na celebração religiosa deverão ser desinfetados e limpos diariamente, antes e depois de cada reunião, incluindo os banheiros e demais locais onde houver circulação de pessoas.

II – Todas as pessoas que adentrarem no templo deverão, obrigatoriamente, utilizar máscaras e manter distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre si.

III – Deverão ser disponibilizados recipientes com álcool gel para higienização das mãos, tanto na entrada dos templos, quanto nos locais de culto, corredores e banheiros.

IV – É de responsabilidade do celebrante orientar expressamente para que não haja o contato físico por meio de abraços ou apertos de mão entre fiéis e demais participantes do culto ou missa.

V – A celebração religiosa está condicionada à presença do número máximo de pessoas em conformidade com a tabela a seguir:

Tamanho do Templo	Número máximo de pessoas
Até 50 m ²	15
De 51 m ² a 100 m ²	25
de 101 m ² a 150 m ²	35
Acima de 151 m ²	50

Parágrafo Único. Os números estabelecidos na tabela acima correspondem à soma de celebrantes, equipe de apoio e fiéis, devendo ser observado o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre as pessoas.

Art. 2º. Recomenda-se expressamente que os líderes e fiéis pertencentes ao grupo de risco¹ para a Covid-19 não frequentem as reuniões e celebrações presenciais.

Art. 3º. Os representantes das instituições religiosas que optarem pelas atividades presenciais, nos moldes deste decreto, deverão firmar Termo de Compromisso junto à Administração Municipal, conforme Anexo Único, a fim de não embarçar os trabalhos de fiscalização, auxiliar na divulgação das informações oficiais e realizar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde para medidas de enfrentamento e conscientização.

¹ Grupos de risco: Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme juízo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestaçã o e Puerpério; Pessoas com deficiências e cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/Aids e neoplasias; Doenças neurológicas.



Art. 4º. Os estabelecimentos que descumprirem as regras acima estarão sujeitos às penalidades previstas na legislação municipal.

Art. 5º. As condições previstas neste ato, para realização das celebrações, cultos e missas poderão ser alteradas a qualquer momento, caso o cenário epidemiológico assim recomende.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Souza Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2020 _____ Rogério de Souza Bertolin - Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE COMPROMISSO

EU _____ (nome do Pároco, Pastor, Líder Religioso), responsável pela entidade religiosa _____ (inserir o nome pelo qual a organização religiosa é identificada, cujas celebrações ocorrem no endereço _____ (matriz e filial) COMPROMETO-ME pelo presente a:

Cláusula primeira: Permitir e não embaraçar o trabalho da fiscalização municipal, enviando quinzenalmente, por e-mail ou ofício, à Diretoria de Administração Tributária e Projetos o cronograma de realização dos cultos, reuniões e celebrações, com os respectivos horários.

Cláusula segunda: Contribuir para redução da disseminação do coronavírus em nosso Município, colaborando com a divulgação das informações oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula terceira: Sempre que solicitado, firmar parcerias com a Secretaria de Saúde, inclusive através das Unidades Básicas de Saúde, para realização de ações de enfrentamento e conscientização.

Carandaí, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Responsável pela entidade religiosa



PORTARIA 290/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO requerimentos dos servidores;

RESOLVE

Art.1º- Conceder férias aos servidores conforme discriminados abaixo:

PERÍODO DE 01.07.2020 a 30.07.2020:

- Cristiane Maria do Nascimento Pereira (10.06.2019 a 10.06.2020)

PERÍODO DE 20.07.2020 a 18.08.2020:

- Rogério Celso Gonçalves (21.08.2018 a 21.08.2019)

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2020. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA 291/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do servidor Célio Batista dos Santos, protocolado em 13.07.2020, sob o nº 2531;

RESOLVE

Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor Célio Batista dos Santos, ocupante do cargo de Enfermeiro, por 10 (dez) dias, do período de 13.07.2020 a 22.07.2020.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2020. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA 292/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora;

RESOLVE

Art.1º- Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Eliane Cristina do Patrocínio Carvalho, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, por 13 (treze) dias no período de 10.07.2020 a 22.07.2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 10.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2020. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



PORTARIA 293/2020

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO atestado médico expedido a favor da servidora Elizângela da Silva Lopes;

RESOLVE

Art.1º. Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elizângela da Silva Lopes, ocupante do cargo de Enfermeira PSF, por 14 (quatorze) dias, no período de 08.07.2020 a 21.07.2020.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 08.07.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 14 de julho de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 14 de julho de 2020. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 005/2020, Processo Licitatório nº 019/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de menor preço por item, para o REGISTRO DE PREÇO, consignados em Ata de Registro de Preço, visando a futura e eventual **aquisição de Materiais Descartáveis e Materiais de Consumo/Limpeza e Higiene, com a finalidade de atender ao Serviço de Nutrição e Dietética – SND e Almoxarifado Central da Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí**. O mesmo ocorrerá no site www.bll.org.br com início do recebimento das propostas às 08h00mim do dia 15/07/2020. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 27/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 13h30mim do dia 27/07/2020, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacoeshsantana@gmail.com
Ezequiel Lima – Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 002/2020, Processo Licitatório nº 014/2020, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a Autarquia, de maior percentual de desconto por item, para o REGISTRO DE PREÇOS, consignados em Ata de Registro de Preços, visando a futura e eventual **aquisição de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME’s, para realização de cirurgias ortopédicas na Autarquia Hospital Municipal Sant’Ana de Carandaí, assim como as demais condições para aquisição por meio de consignação dos materiais e o comodato de equipamentos e instrumentais cirúrgicos específicos para a implantação dos mesmos**. O mesmo ocorrerá no site www.bll.org.br com início do recebimento das propostas às 08h00mim do dia 15/07/2020. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 28/07/2020. Início da sessão de disputa de preços: às 14h00mim do dia 28/07/2020, horário de Brasília. Retirar o Edital no site www.bll.org.br ou pelo e-mail: licitacoeshsantana@gmail.com
Ezequiel Lima – Pregoeiro.